



EMENDA Nº 51/2017 (MODIFICATIVA)

**Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Modifique-se o inciso II do art. 3º da Proposição em epígrafe para o seguinte:

Art. 3º

II – observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização em tempo real;

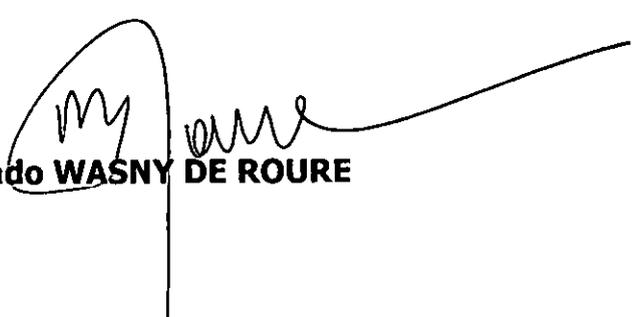
JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a LRF, determina a atualização em **tempo real** das informações orçamentárias e financeiras à sociedade para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade.

Art. 48.

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Sala das Sessões, em


Deputado **WASNY DE ROURE**